



Projeto de Resolução nº 03, de 17 de abril de 2019.

Autor: Vereadora Cássia de Moraes

Assunto: "INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS O MÊS "ABRIL MARROM", DEDICADO A AÇÕES DE PREVENIR E COMBATER ÀS DIVERSAS ESPÉCIES DE CEGUEIRA".

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art.123, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria da Vereadora Cássia de Moraes e tem por finalidade instituir o "Abril Marrom", mês dedicado a ações de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira, no âmbito da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Além disso, adveio o Parecer jurídico nº 033/19 às fls. 05/08 elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta Casa, concluindo pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto.

Com todo o exposto, aprecia a presente Comissão pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, visto que este encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável, bem como a matéria da propositura se enquadra na competência do



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Poder Legislativo, e ainda, na previsão legal do artigo 217, caput, do RICMC e artigo 188, inciso III, da Lei Orgânica Municipal - LOM.

Diante dos argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em análise.

Cordeirópolis, 07 de maio de 2019.


Antonio Marcos da Silva

Vereador - PT

Cleverton Nunes Menezes

Vereador - MDB


José Geraldo Botion

Vereador - PSDB